



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1381

Data: 13 / 02 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO JOSE AVERLI TINEL DAMASCENO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3509205.402.00000251/2025-35, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **JOSE AVERLI TINEL DAMASCENO - RE nº 16958**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00000251/2025-35, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 1º período referente ao quinquênio de 16/03/2018 a 23/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00000251/2025-35, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 03/03/2025 a 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **JOSE AVERLI TINEL DAMASCENO - RE nº 16958**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 16/03/2018 a 23/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **3 de março de 2025 a 1º de abril de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

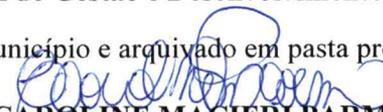
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de fevereiro de 2025.


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo